CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANCA PAULISTA

PROTOCOLO GERAL Nr.: 01133 / 99

ABERTURA: 23/11/99 HORA: 08:33

ESPECIE: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DOCUMENTO: 45/99

HISTORICO:

Autoriza o Executivo Municipal a permutar imovel de sua propriedade e da outras providencias .

AUTORES: EXECUTIVO MUNICIPAL

Para Arquivo, com 32 (trinta e duas) folhas

CONCLUÍDO EM:____/____/____

ENCAMINHADO AO DDAP:____/____/____

ÁREA DE ATUAÇÃO:_____

ASSUNTO:_____

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1133/99
Fls. 02

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 45/99
de

Autoriza o Executivo Municipal a permutar imóvel de sua propriedade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e, eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Ar. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel de sua propriedade, situado à Rua Projetada 3, Lote 05, Quadra A, Jardim Araguari, objeto da Matrícula 33.648, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, pelo imóvel de propriedade do Sr Odetino José Alves e s/m., identificado como Lote 07 da Quadra 01, situado à Rua Verão, Vila Bernadete, objeto da Matrícula 39.081, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar todos os débitos existentes sobre o imóvel de propriedade do Sr Odetino José Alves, identificado no artigo 1º, com inscrição municipal sob nº 1.18.96.39.0047.0160.0000.

Art. 3º - As despesas decorrentes da Execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

LIVRO	REGISTRO GERAL		DATA 14/08/1.992.-	FLS.
2	ANO 1.992.-	Matrícula n.o 39.081	OFICIAL	0629/96

IMÓVEL: UM LOTE de terreno sob nº 07 da quadra 01, situado na Rua Verão, na Vila Bernadete, bairro do Uberaba, nesta cidade, medindo 10,00mts de frente, por 20,00mts de extensão da frente aos fundos, *confrontando, digo, *, fundos, com a largura dos fundos igual a da frent, ou sejam 200,00mts2, confrontando, em seu todo, pela frente com a mesma rua Verão, por um lado com o lote número 05, de outro lado com o lote nº 09, ambos pertencentes a Moacir Rodrigues Neto, ou sucessores, e nos fundos com a Rua Primavera.

PROPRIETÁRIO: ALCINO FERMINO MOREIRA, brasileiro, casado, lavrador, domiciliado em Funhoz, Minas Gerais.

TÍTULO AQUISITIVO: Transcrição nº 23.831 Livro 3-P, nêste registro. - Bragança Paulista, 14 de agosto de 1.992. O Oficial, -.-.-.-.-.-.-.-.-. _____, (Mauro Alves da Fonseca).-

R.1 - 39.081 - Bragança Paulista, 14 de agosto de 1.992. Conforme Carta de Adjudicação, datada de 13 de dezembro de 1.990, assinada pelo MM. Juiz de Direito da 4a. Vara, desta comarca, Dr. Edison Baldi, protocolado sob nº 85.828, nêste registro, extraida dos autos de Execução Fiscal, proposta pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA, contra ALCINDO FIRMINO MOREIRA (Proc.199/86), Auto de Adjudicação de 11 de Julho de 1.990, sentença de 13/07/90, O Imóvel objeto desta matrícula, foi adjudicado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA, no valor de CR$38.456,74. O Oficial, _____, (Mauro Alves da Fonseca).

R.02 - 39.081 - Bragança Paulista, 29 de janeiro de 1.998. Conforme escritura de 20 de dezembro de 1.996, do 1º Serviço Notarial desta cidade (Lº 806 fls. 244), a proprietária Municipio de Bragança Paulista, tendo como séde a Prefeitura Municipal, situada a Avenida Antonio Pires Pimentel, nº 2.015, inscrita no C.G.C. do M.F. sob o nº 46.352.746/0001-65, transmitiu a título de permuta o imóvel objeto desta matrícula à ODETINO JOSÉ ALVES, portador do R.G. nº 14.045.489-SSP-SP, pedreiro, no ato assistido de sua mulher ANA LUCIA DE MELO ALVES, filha de Pedro Batista de Melo e de dona Margarida Pereira de Melo, do lar, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigencia da Lei Federal 6.515/77, residentes e domiciliados neste municipio, no Bairro do Bom Retiro, inscritos em conjunto no C.P.F. sob o nº 009.871.038-90, pelo valor de R$4.000,00.*O adquirente comprometeu-se a utilizar o imóvel descrito, digo, R$4.000,00, sem condições. INSCRIÇÃO MUNICIPAL nº 1.18.96.39.0047.0160.0000. O Escrevente autorizado, _____ (Milton Veiga Milocchi).

MICROFILME Nº 105698

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1133/99
Fls. 03
a) _____

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

CERTIDÃO

Esta certidão composta por 01 folha(s), é expedida por processo reprográfico de acordo com o Art. 19, parágrafo 1.º da Lei n.º 6.015/73 e Item 141.1 - Cap. XX das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça.

O referido é verdade e dou fé.

Bragança Paulista, 29 JAN. 1998

Bel. Wilson Aparecido Acedo
OFICIAL INTERINO

Comarca BRAGANÇA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
(REGISTRO GERAL)

OFICIAL

Ao DOP

Engº Nivaldo

Estiveram nesta data a Srª Maria Rodrigues e a esposa do Sr. Odetino relatando o seguinte:

O lote levantado pela topografia não é o lote 07 e sim o lote 11. O Sr Odetino teria começar a construção, porém não poderá pois não sabe onde é o lote.

O lote 11 pertence a Drª Maria Rodrigues.

Precisamos saber onde está o lote 07

08/05/98

José Donizetti de Oliveira
O.A.B. 126.584

URGENTE

LIVRO N.º 2 REGISTRO GERAL ANO 1.980.

NÚMERO DA MATRÍCULA "11.026" DATA DA MATRÍCULA 02 de maio de 1.980.

SITUAÇÃO DO IMÓVEL :Travessa nº 13, na vila David, bairro do Uberaba, desta cidade.
Rua e número, se urbano; ou denominação, bairro e distrito ou município, se rural

P. M. B. P. PROC N.º 6629 FOLHA N.º 80

IMÓVEL: UMA CASA com seu respectivo terreno e quintal, situada com frente para a Travessa nº 13, no lugar denominado Vila David, bairro do Uberaba, desta cidade, casa essa sob nº 811, medindo tudo, 15,00 metros de frente, por 25,00 metros de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a largura de 22,00 metros, confrontando pela frente com a referida Travessa nº 13, de um lado, ou seja, do lado direito de quem da Travessa olha para o imóvel, hoje com José Pinto da Silva, de outro lado, ou seja, do lado esquerdo de quem da travessa olha para o terreno, com a rua projetada, e nos fundos com herdeiros de David João Alvisi. PROPRIETÁRIOS: JOSÉ LAERTE BONETTI e sua mulher JULIA TEIXEIRA BONETTI, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à lei nº 6.515/77, êle comerciário, RG nº 2.393.369-SP, ela do lar, residentes e domiciliados em São Paulo, Capital, à rua Bonsucesso, 1441, CPF nº 065.672.078/68. TÍtulo AQUISITIVO: Transcrição número 46.923 do livro nº 3-AI, dêste registro. Bragança Paulista, 02 de maio de 1.980. O Escrevente, _____. O Oficial Interino, _____.

R.1/11.026 - Bragança Paulista, 02 de maio de 1.980. Por escritura de 04 de fevereiro de 1.980, - de notas do 2º Cartório local, Lº 339, fls. 182, protocolada sob nº 20.640, os proprietários, JOSÉ LAERTE BONETTI e sua mulher, venderam o imóvel supra matriculado a ODETINO JOSÉ ALVES, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade, bairro do Bom Retiro, pedreiro, RG nº 14.045.489-SP, CPF nº 009.871.038/90; pelo preço de CR$22.500,00. VALOR VENAL: CR$ 44.832,00 - carnê inclusão. O Escrevente, _____. O Oficial Interino, _____.

A.02 - 11.026 - Bragança Paulista, 29 de janeiro de 1.998. Conforme certidão de casamento de - de 26 de junho de 1.982, expedida pelo Registro Civil desta cidade, o proprietário Odetino José Alves, contraiu núpcias com Ana Lúcia de Melo, em 26 de junho de 1.982, pelo regime de comunhão parcial de bens, sob a Lei 6.515/77, passando esta a assinar-se Ana Lúcia de Melo Alves. O Escrevente autorizado, _____ (Milton Veiga Zilocchi).

R.03 - 11.026 - Bragança Paulista, 29 de janeiro de 1.998. Conforme escritura de 30 de [illegible] de 1.996, do 1º Serviço Notarial desta cidade (Lº 806 fls. 241), o proprietário Odetino José Alves, já qualificado, assistido no ato de sua mulher Ana Lúcia de Melo Alves, filha de [illegible] de Melo e de dona Margarida Pereira de Melo, do lar, brasileira, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigencia da Lei Federal 6.515/77, residentes e domiciliados neste município, no Bairro do Bom Retiro, inscritos em conjunto no C.P.F. do M.F. sob o nº 009.871.038-90, - transmitiram a título de permuta o imóvel objeto desta matrícula à MUNICIPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, tendo como sede a Prefeitura Municipal, situada à Avenida Antonio [illegible], nº [illegible], inscrita no C.G.C do M.F. sob o nº 46.352.746/0001-65, pelo valor de R$14.000,00. A adquirente comprometeu-se a utilizar o imóvel descrito, que a partir da data da escritura passou a lhe pertencer, - por força desta escritura, de conformidade com o art. 2º da Lei complementar nº 103 de 17 de junho de 1.995, que autorizou esta transação, a seguir transcrito: ART. 2º - A alienação será feita no caso de venda, em hasta pública, e no caso de permuta por outro imóvel, através de parecer do Administrativo, conforme a legislação em vigor, sendo que as áreas [illegible] por [illegible] destinadas a abertura de ruas e avenidas. O Escrevente autorizado, _____ (Milton Veiga Zilocchi). CADASTRO MUNICIPAL:- 10000390300051301000.

PROTOCOLO Nº 105698

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1133/99
Fls. 04
a) _____

CERTIDÃO

Esta certidão composta por 01 folha(s), é expedida por processo reprográfico de acordo com o Art. 19, parágrafo 1.º da Lei n.º 6.015/73 e item 141.1 - Cap. XX das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça.

O referido é verdade e dou fé.

Bragança Paulista, 29 JAN. 1998

Bel. Wilson Aparecido Acedo
OFICIAL INTERINO

LIVRO	REGISTRO GERAL		DATA 11/07/1.988
2	ANO 1.988.-	Matricula n.o 33.648	OFICIAL

PROC N.º
FOLHA Nº
VISTO 100

IMÓVEL: UM TERRENO com 14.423,99 metros quadrados, situado à rua Santa Cruz, Bairro do Uberaba, desta cidade, com as medidas e confrontações seguintes: " a linha divisória parte de um marco de concreto cravado à margem da rua Santa Cruz, no canto de divisa com uma propriedade da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista; segue pelo alinhamento da referia rua, no rumo NW 24º 55' percorrendo a extensão de 29,00 metros, até outro marco cravado no canto de divisa com uma área de propriedade de Ruth Maria Moore da Silva Oliveira; daí, deixa de margear a rua Santa Cruz e passando a confrontar com a propriedade retro citada, segue com os seguintes rumos e distâncias: NE 67º 00' e 144,00 metros e NW 05º 30' percorrendo a extensão de 50,00 metros, até o canto de um muro da Escola Estadual de 1º Grau Dom José Maurício da Rocha; continua no mesmo rumo NW 05º 30' e com a distância de 70,50 metros atinge um canto do muro na divisa com um loteamento denominado " Jardim Aracati "; deflete à direita e seguindo no rumo NE 77º 25', percorrendo a extensão de 28,30 metros até o eixo de um valo, no canto de divisa com terras de propriedade de Maria Franco Rodrigues; deflete à direita e segue pelo eixo do valo com os seguintes rumos e distâncias: R.M. SE 39º 00' e 118,90 metros e R.M. SE 34º 00' medindo 64,80 metros até outro canto de divisa com a propriedade da Prefeitura municipal de Bragança Paulista, já mencionada a princípio; daí, passa a confrontar com a propriedade retro citada e segue rumo SW 73º 15', por 88,90 metros; deflete à esquerda e seguindo no rumo SW 67º 00' atinge o ponto de partida, com a distância de 155,50 metros ". Terreno esse, que é desmembrado do todo havido por força do título aquisitivo, conforme certidão fornecida pela Prefeitura Municipal local, arquivada em Cartório.-

PROPRIETÁRIO: o MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, com séde na Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, situada à avenida dos Imigrantes, nº 2.161, CGC nº 46.252.746/0001-65.-

TÍTULO AQUISITIVO: R.5 - Matrícula nº 23.364, neste registro. Bragança Paulista, 11 de julho de 1.988. O Escrevente, _____. O Oficial, _____.-

R.1 - 33.648 - Bragança Paulista, 11 de julho de 1.988. Conforme escritura de 03 de setembro de 1.986, do Cartório de Notas do Distrito de Tuiuti, desta Comarca, Lº 43, fls. 09vº., protocolada sob nº 68.795 neste registro, o proprietário MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, transmitiu por doação O Imóvel objeto desta matrícula, à EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE BRAGANÇA PAULISTA, criada pela Lei Municipal nº 1.742, de 06 de março de 1.980, CGC nº 51.315.828/0001-70, pelo valor de Cz$1,00, constando do título que: a presente doação foi autorizada pela Lei nº 2.062, de 31 de dezembro de 1.985, neletranscrita; a donatária deverá iniciar a construção de unidades habitacionais, logo após a aprovação do projeto pelo Agente Financeiro ou B.N.H., e colocá-los à venda ao mutuário final, observados os limites de financiamento permitido para o padrão do imóvel a ser comercializado em número de Unidades Padrão de Capital (U.P.C.), dentro de dois anos, contados do início da obra. Não dando a donatária cumprimento ao disposto na lei acima, o terreno doado e eventuais benfeitorias feitas no mesmo, reverterão ao Patrimônio Municipal, independentemente de qualquer indenização, nos termos da legislação em vigor. Valor venal: Cz$ 110.473,34. O Escrevente, _____. O Oficial, _____.-

Comarca BRAGANÇA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
(REGISTRO GERAL)
MAURO ALVES DA FONSECA
OFICIAL

AV.2 - 33.648 - Bragança Paulista, 11 de julho de 1.988. Conforme escritura datada de 10 de março de 1.988, do 1º Cartório de Notas local, Lº 680, fls. 150, protocolada sob nº 68.796 neste registro, a doação registrada sob nº 01 nesta matrícula fica revogada, reassumindo, em conseqüência, a posição de legítimo proprietário do imóvel, o MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, já qualificado. O Escrevente, _____. O Oficial, _____.

R.3 - 33.648 - Bragança Paulista, 12 de dezembro de 1.991. O terreno objeto desta matrícula, foi loteado de acordo com os seguintes documentos, protocolados sob nº 83.100, neste registro: Requerimento de 24 de Julho de 1.991, firmado pelo Prefeitura Municipal Nicola Cortez, pela Prefeitura do Município de Bragança Paulista, Título de Aquisição, Alvará, Certidão de Cadastramento; Memorial Descritivo, Certidão de Aprovação de projeto de loteamento popular; Autorização da Secretaria do Meio Ambiente; Declaração da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP; Lei Municipal sob nº 2160 de 30/07/1.987; Lei Municipal nº 2503 de 10/10/1.990; Licença de Instalação de Loteamento da CETESB (Proc. nº 05/00219/91 - Nº 001873 de 19/04/91, firmada em Campinas pelo Gerente de Departamento Regional, Roberto Bueno Corchetti, Plantas do Loteamento, Arruamentos, Quadras e Lotes, aprovado pela CETESB, Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental; Planta de Loteamento Popular aprovado pelo S.E.S. Escritório Regional de Saúde de Campinas - ERSA-27 de 20/06/91; Proc. 425-00538/91, firmado por Sângia A. M. Ferreira Lopes Eng. Civil - Crea 151.264/D-SP, Cloqui, com visto do Engenheiro dr. Francisco V. Paolinetti, Diretor, Edital publicado no Jornal Bragança Jornal Diário de 19/11/1.991, 20/11/1.991; 21/11/1.991, Documentos esses Prenotados no Protocolo nº 1, sob nº 82.736, neste registro e protocolados sob nº 83.100; Loteamento esse que recebe a denominação de " JARDIM ARAGUARI ", situado no Bairro do Uberaba, neste município e comarca, de propriedade do MUNICIPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, Loteamento esse com o seguinte PLANO DE LOTEAMENTO: Composto de DUAS QUADRAS: QUADRA A e QUADRA B, sendo a Quadra A com 13 Lotes, e a Quadra B com 34 Lotes; Composto delas Ruas Projetada 3, Projetada 2, confrontando também com as Ruas Luiz Gonzaga Franco Rodrigues, Rua Santa Cruz; Áreas em mts2; Da Área Institucional: 996,66mts2 = 6,91%; Dos Lotes: 7.608,47mts2 = 52,75%; Das Vias: 4.831,52mts2 = 30,03%; Do Sistema de Lazer: 1.487,34mts2 = 10,31% Totalizando: 14.423,99mts2 = 100%. Bragança Paulista, 12 de Dezembro de 1.991. Eu, _____ (Wilson Aparecido Acedo), Escrevente Autorizado, conferi. Eu, _____ (Celso Luis Teixeira Lugli), Escrevente Autorizado, dactilografei e subscrevi.

(VIDE FICHA AUXILIAR SOB Nº 01)

OFICIAL DE REGISTRO
COMARCA DE BRAGANÇA
CERTIDÃO
Esta certidão composta por ... dida por processo reprográfico de ... parágrafo 1º da Lei nº 6.015/78 e ... Normas de Serviço da E. Corregedoria ... O referido é verdade e dou fé.
Bragança Paulista
EMOLUMENTOS R$ ____

REGISTRO GERAL	Matrícula n.o 33.648/1	DATA 11/07/1.988.-	FLS.
ANO 1.991.-		OFICIAL	

P. M. B. P.
PROC N.o
FOLHA N.o
VISTO

" FICHA AUXILIAR Nº 01 "

LOTEAMENTO "JARDIM ARAGUAIA"

QUADRA "A"

LOTE 01 - MATRÍCULA Nº
LOTE 02 - MATRÍCULA Nº
LOTE 03 - MATRÍCULA Nº
LOTE 04 - MATRÍCULA Nº
LOTE 05 - MATRÍCULA Nº
LOTE 06 - MATRÍCULA Nº 39.186
LOTE 07 - MATRÍCULA Nº 39.419
LOTE 08 - MATRÍCULA Nº 39.471
LOTE 09 - MATRÍCULA Nº 40.839
LOTE 10 - MATRÍCULA Nº 39.214
LOTE 11 - MATRÍCULA Nº 39.361
LOTE 12 - MATRÍCULA Nº 39.359
LOTE 13 - MATRÍCULA Nº

QUADRA "B"

LOTE 01 - MATRÍCULA Nº 39.067
LOTE 02 - MATRÍCULA Nº 39.073
LOTE 03 - MATRÍCULA Nº 39.335
LOTE 04 - MATRÍCULA Nº 39.376
LOTE 05 - MATRÍCULA Nº 39.604
LOTE 06 - MATRÍCULA Nº 39.717
LOTE 07 - MATRÍCULA Nº
LOTE 08 - MATRÍCULA Nº
LOTE 09 - MATRÍCULA Nº 39.044
LOTE 10 - MATRÍCULA Nº 39.053
LOTE 11 - MATRÍCULA Nº 39.344
LOTE 12 - MATRÍCULA Nº 39.796
LOTE 13 - MATRÍCULA Nº 39.145
LOTE 14 - MATRÍCULA Nº 40.544
LOTE 15 - MATRÍCULA Nº 39.233
LOTE 16 - MATRÍCULA Nº 39.326
LOTE 17 - MATRÍCULA Nº 40.277
LOTE 18 - MATRÍCULA Nº 39.453
LOTE 19 - MATRÍCULA Nº 44.850
LOTE 20 - MATRÍCULA Nº
LOTE 21 - MATRÍCULA Nº 39.188
LOTE 22 - MATRÍCULA Nº 38.717
LOTE 23 - MATRÍCULA Nº 39.249
LOTE 24 - MATRÍCULA Nº 39.135
LOTE 25 - MATRÍCULA Nº 39.366
LOTE 26 - MATRÍCULA Nº 39.164
LOTE 27 - MATRÍCULA Nº 39.190
LOTE 28 - MATRÍCULA Nº 39.217
LOTE 29 - MATRÍCULA Nº 39.360
LOTE 30 - MATRÍCULA Nº 39.160
LOTE 31 - MATRÍCULA Nº 39.949
LOTE 32 - MATRÍCULA Nº 39.248
LOTE 33 - MATRÍCULA Nº 39.072
LOTE 34 - MATRÍCULA Nº 39.515

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1133/99
Fls. 06
a)

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
CERTIDÃO

Esta certidão composta por 02 folha(s) é expedida por processo reprográfico de acordo com o Art 19 parágrafo 1º da Lei nº 8.015/78 e item 141.1 Cap XX das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça. O referido é verdade e dou fé

Bragança Paulista 02 DEZ. 1998

EMOLUMENTOS R$ 8,37

DIRCEU PIRES PIMENTEL
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
(REGISTRO GERAL)
Comarca BRAGANÇA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

MAURO ALVES DA FONSECA
OFICIAL

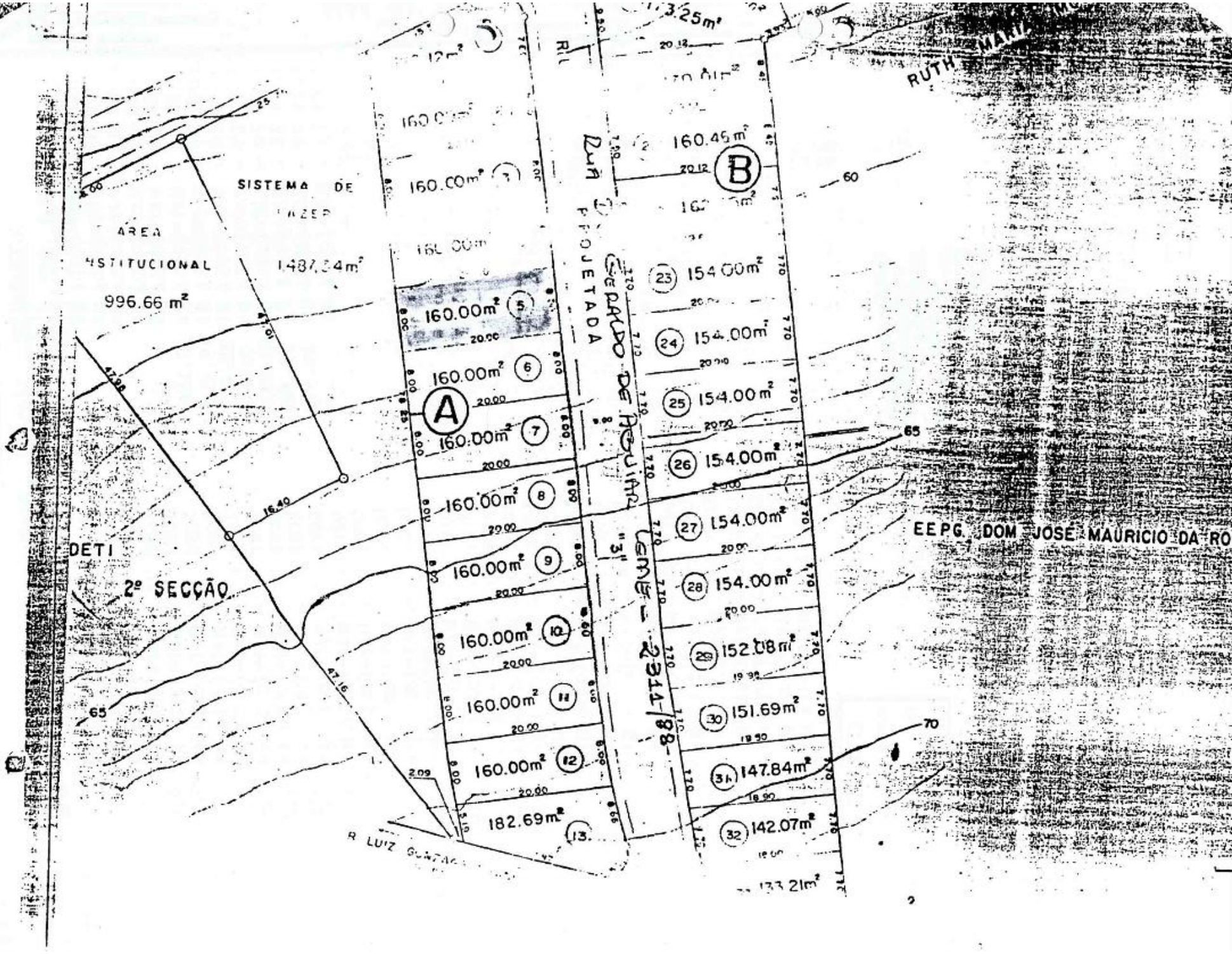
SISTEMA DE
ÁREA
INSTITUCIONAL
996.66 m²
DETI
2º SECÇÃO
160.00m² (5)
160.00m² (6)
160.00m² (7)
160.00m² (8)
160.00m² (9)
160.00m² (10)
160.00m² (11)
160.00m² (12)
182.69m² (13)
A
B
160.46m²
154.00m² (23)
154.00m² (24)
154.00m² (25)
154.00m² (26)
154.00m² (27)
154.00m² (28)
152.08m² (29)
151.69m² (30)
147.84m² (31)
142.07m² (32)
133.21m²
Rua PROJETADA
"3"
RUTH
EEPG. DOM JOSÉ MAURICIO DA RO
R. LUIZ GUATAC
65
70
60
47.98
16.40
47.16
2.09

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1133,7
Fls. 07
a)

PORTARIA Nº 10.837
de 01 de outubro de 1999

Dispõe sobre nomeação de comissão de avaliação e dá outras providências.

O Senhor Doutor **JOSÉ LAVELLI DE LIMA**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, com fundamento no artigo 93 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear os senhores Nivaldo Grasson, Ayrton Athanásio e Marcelo Soares Camargo para constituírem a comissão que se encarregará de avaliar o imóvel de propriedade do Município, situado à Rua Projetada 3, lote 05, Quadra A, Jardim Araguari, e o imóvel de propriedade do Sr Odetino José Alves, situado à Rua Verão, Lote 07, Quadra 01, Vila Bernadete, para fins de permuta.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 01 de outubro de 1999.

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Dr. José Donizetti de Oliveira
Chefe da Div. de Patrim., Arq. Central e Protocolo

Publicado na Divisão de Comunicações Administrativas na data supra.

Adriana Leme Tartari
Adriana Leme Tartari
Chefe da Divisão de Comun. Administrativas

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1133/99
Fls. 08
a) 2

LAUDO DE AVALIAÇÃO

25 de outubro de 1999 LA	Processo 6.629/96

Nome do Proprietário:
Odetino José Alves e S/M

End. do Imóvel:			
Rua Verão, Lote 07, Quadra 01			
Complemento: Vila Bernadete	Bairro: Uberaba	Cidade: Bragança Paulista	Estado: S.P.

Terreno:	Topografia:	Área:	Frente:
Regular	Plana	200,00 m²	10,00 m

Edificação:	Padrão:	Nº Pav.:
x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

Finalidade:	Área Total:	Idade Aparente:	Conservação:
x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

Terreno:
200,00 m² x R$20,00 /m² = R$4.000,00
Construção:

Valor Total do Imóvel:
R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Observações: O imóvel desta avaliação será permutado com a municipalidade, área de terreno integrante da Matrícula nº 39.081 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos. Os avaliadores foram nomeados pela Portaria nº 10.837, de 01 de outubro de 1.999.

Nivaldo Grasson Ayrton Athanásio Marcelo S. Camargo

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 1139/99
Fls. 09
a) 2

LAUDO DE AVALIAÇÃO

25 de outubro de 1999 LA	Processo 6.629/96

Nome do Proprietário: Município de Bragança Paulista

End. do Imóvel: Rua Projetada 3 (Atual Rua Dr. Geraldo de Aguiar Leme), Lote 05, Quadra A			
Complemento: Jardim Araguari	Bairro: Uberaba	Cidade: Bragança Paulista	Estado: S.P.

Terreno:	Topografia:	Área:	Frente:
Regular	Plana	160,00 m²	8,00 m

Edificação:	Padrão:	Nº Pav.:
x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

Finalidade:	Área Total:	Idade Aparente:	Conservação:
x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

Terreno:
160,00 m² x R$25,00 /m² = R$ 4.000,00
Construção:

Valor Total do Imóvel:
R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Observações: O imóvel desta avaliação será permutado com a municipalidade, área de terreno integrante da Matrícula nº 33.648 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos. Os avaliadores foram nomeados pela Portaria nº 10.837, de 01 de outubro de 1.999.

Nivaldo Grasson Ayrton Athanásio Marcelo S. Camargo

"VILA BERNADETE"

PROPRIEDADE DE
MOACYR RODRIGUES NETTO
BRAGANÇA" - PAULISTA

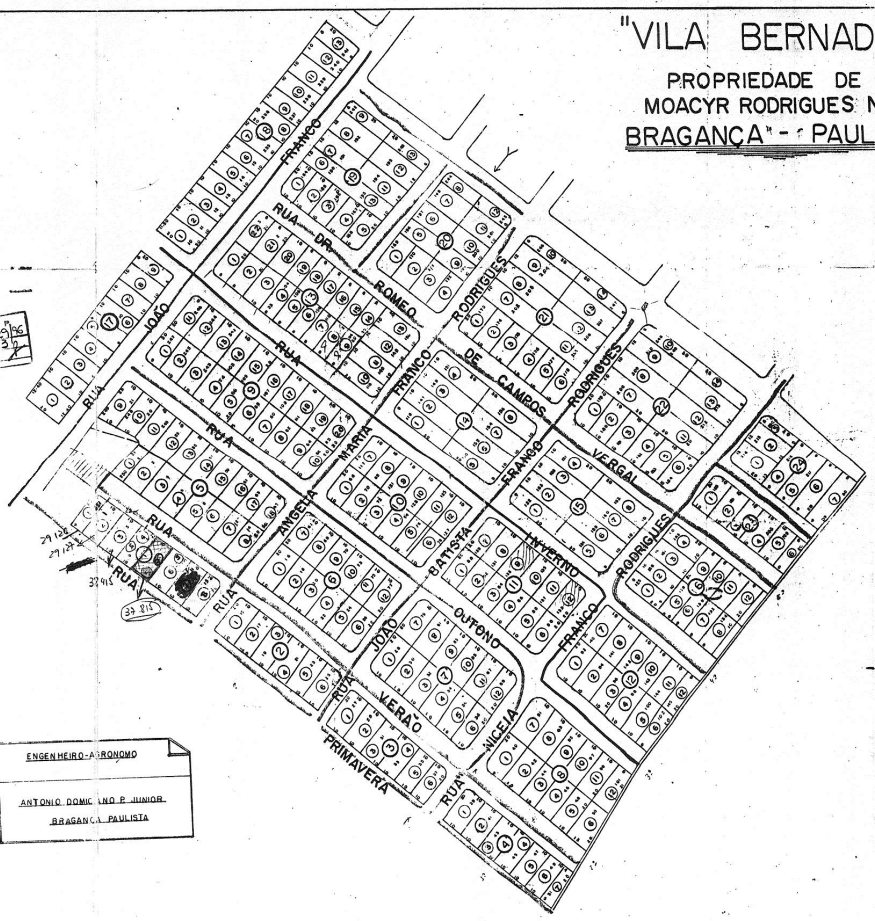

255 LOTES

N.M

escala = 1:1000

ENGENHEIRO-AGRONOMO

ANTONIO DOMICIANO P. JUNIOR
BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 11331
Fls. 10
Rec. 18/02

P. L. D.
PROC. N.º 665/86
83

ASFALTO FEITO E NÃO MEDIDO
PRETAIO FEITO PELO CURA

44

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 1133/99
Fls. 11
a) 2

Ofício CM-587/99

Em 19 de novo de 1999.

Exmo.
Senhor Presidente,
Cordiais saudações.

Tenho a grata satisfação de, pelo presente, encaminhar à Vossa Excelência, para a apreciação dessa Câmara Municipal, o anexo projeto de lei complementar que trata de autorização para este Executivo permutar imóvel que especifica.

Visa, a iniciativa, atender à família do Sr. Odetino José Alves, o qual recebeu o imóvel situado à Rua Verão em pagamento de desapropriação de imóvel de sua propriedade utilizado para abertura de rua.

Considerando que há questionamento sobre a exata localização e domínio do lote em questão, impossibilitando que o Sr. Odetino possa utilizar o imóvel que lhe fora dado em pagamento da desapropriação, é proposta a presente permuta por outro lote, deixando que as questões possessórias sobre o lote situado à Rua Verão sejam discutidas pelo Município que era originalmente o proprietário.

Pelos motivos supra mencionados é proposto no artigo 2º o cancelamento dos débitos existentes sobre o imóvel em questão.

Dada a importância social do assunto, solicito a Vossa Excelência se digne determinar a apreciação do presente projeto no menor prazo possível, possibilitando assim, que a família possa edificar sua residência.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e a seus dignos pares meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
23 NOV 00 33 66 003603
BRAGANÇA PAULISTA SP

Excelentíssimo Senhor
Doutor Arnaldo de Carvalho Pinto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877 - TELEX: 011 79802 PMBP BR

BRAGANÇA 2000

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 1133 / 99
Fl. 12
a.

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA PARA ENCAMINHAMENTO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Encaminhe-se a matéria em referência para análise e emissão de parecer às seguintes comissões:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 45/99 - autoriza o Executivo Municipal a permutar imóvel de sua propriedade e dá outras providências (imóvel localizado à Rua Projetada 03, Lote 05, Quadro A, Jardim Araguari)

(S) COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

(S) COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

(N) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO BÁSICO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Casa do Poder Legislativo, 02 de dezembro de 1999

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1133/99
Fls. 13
a) mi

Ofício CM-625/99

Em 06 de dezembro de 1999.

Excelentíssimo
Senhor Presidente,
Cordiais saudações.

Com fulcro no que dispõe o inciso I, do artigo 35, da Lei Orgânica do Município de Bragança Paulista, solicito de Vossa Excelência a convocação de sessão extraordinária para apreciação e aprovação dos seguintes Projetos de Leis:

Projeto de Lei **nº 75/99** que dispõe sobre a Política Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência, cria o Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência e dá outras providências;

Projeto de Lei **nº80/99** que dispõe sobre concessão de subvenção à Sociedade Sinfônica Amadores da Arte Musical - Casa de Cultura de Bragança Paulista e dá outras providências;

Projeto de Lei **nº83/99** que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar;

Projeto de Lei Complementar **nº45/99** que autoriza o Executivo Municipal a permutar imóvel de sua propriedade e dá outras providências;

Projeto de Lei Complementar **nº 36/99** que dispõe sobre autorização para doação de terreno à empresa Compensados Santo Antonio Ltda.;

Projeto de Lei Complementar **nº 37/99** que dispõe sobre autorização para doação de terreno à empresa FCI – Funilaria, Indústria e Comércio Ltda.;

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877

BRAGANÇA 2000

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1133/99
Fls. 14
a)

Projeto de Lei Complementar **nº 38/99** que dispõe sobre autorização para doação de terreno à empresa Mark Med Indústria e Comércio Ltda;

Projeto de Lei Complementar **nº 42/99** que dispõe sobre autorização para doação de terreno à empresa S A Z Comércio de Areia Ltda.

Os projetos acima mencionados, Senhor Presidente, demandam urgência, em decorrência da necessidade de se dar andamento às providências que os mesmos propõem.

Convicto de que o ilustre Presidente tomará as medidas necessárias para convocação das sessões extraordinárias nos prazos legais, apresento, na oportunidade, meus protestos de alto apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Doutor Arnaldo de Carvalho Pinto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1193/99
Fls. 15
a)

LEI COMPLEMENTAR Nº 1 0 3

de 07 de junho de 1995

Dispõe sobre autorização para o Executivo realizar venda e/ou permuta de imóveis.

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, por venda e/ou permuta, imóveis de seu patrimônio, constituídos por terrenos avulsos e em áreas urbanizáveis, que são inservíveis para a construção de bens públicos, ou outros usos pela administração.

Parágrafo único - Os bens disponíveis estão identificados no Anexo I a esta lei.

Artigo 2º - A alienação será feita, no caso de venda, em hasta pública, e no caso de permuta por outro imóvel, através de Processo Administrativo, conforme a legislação em vigor, sendo que as áreas adquiridas por permuta serão destinadas a abertura de ruas e avenidas.

Artigo 3º - O resultado em pecúnia desta alienação constituir-se-á em Receita de Capital, destinada exclusivamente a obras do Sistema Viário do Município e referentes ao Sistema de Habitação Popular.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento deste exercício e seguintes.

Artigo 5° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 07 de junho de 1995

Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID
Prefeito Municipal

RITA DE CÁSSIA P.SILVA
Diretora Dep.Finanças

Dr. JURANDYR BAPTISTA DE OLIVEIRA
Procurador Chefe

ISNEIA MARIA TORICELLI SOARES
Chefe Divisão Com.Administrativas

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1123/99
Fls. 16
a)

Publicada na G.B. em 17/06/95

ANEXO I - IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A QUE SE REFERE O PAR.ÚNICO DO ART.1º

ANO	LOCAL DO IMÓVEL.:	LOTE	QUADRA	BAIRRO.....:	AREA DO IMOVEL	MATRICULA	INSCRICAO IPTU..:
84	AGATA, R	01	J	CHACARAS FERNÃO DIAS	1792,00	30954	3 00 00 89 0010 0140 0000
86	ADELE PAJET, R	7	22	CIDADE PLANEJADA I	250,00	35963	1 00 00 55 0022 0250 0000
87	ADELE PAJET, R	23	22	CIDADE PLANEJADA I	250,00	33778	1 00 00 55 0022 0090 0000
86	ALVARO CONTRO, R	12	34	CIDADE PLANEJADA I	250,00	33042	1 00 00 55 0034 0140 0000
88	ALVARO CONTRO, R	25	31	CIDADE PLANEJADA I	250,00	35355	1 00 00 55 0031 0070 0000
86	EDUARDO RISK, R	10	29	CIDADE PLANEJADA I	337,50	20101	1 00 00 55 0029 0580 0000
86	ESTELITA MUTTI ATHANASIO, R	33	16	CIDADE PLANEJADA I	250,00	26110	1 00 00 55 0016 0670 0000
86	FAUSTO PAJET, R	37	28	CIDADE PLANEJADA I	250,00	20103	1 00 00 55 0028 0610 0000
87	PEDRO CIOBAN, R	30	22	CIDADE PLANEJADA I	250,00	33931	1 00 00 55 0022 0680 0000
86	ANTONIO RIBEIRO, R	36	20	CIDADE PLANEJADA II	250,00	19244	1 00 00 55 0120 0260 0000
86	ARGEMIRO R DE MORAES, R	19	28	CIDADE PLANEJADA II	250,00	33228	1 00 00 55 0128 0520 0000
87	ARMANDO BIAZINI, R	14	20	CIDADE PLANEJADA II	250,00	33737	1 00 00 55 0120 0570 0000
87	ARMANDO BIAZINI, R	02	20	CIDADE PLANEJADA II	250,00	33463	1 00 00 55 0120 0690 0000
92	ARMANDO BIAZINI, R	51	33	CIDADE PLANEJADA II	250,00	32778	1 00 00 55 0133 0110 0000
92	ARMANDO BIAZINI, R	20	21	CIDADE PLANEJADA II	250,00	14709	1 00 00 55 0121 0510 0000
88	ARNALDO DOS S CERDEIRA, R	25	6	CIDADE PLANEJADA II	312,61	35580	1 00 00 55 0106 0280 0000
87	CATORZE, R	29	29	CIDADE PLANEJADA II	250,00	33641	1 00 00 55 0129 0070 0000
87	CATORZE, R	30	29	CIDADE PLANEJADA II	457,61	33765	1 00 00 55 0129 0050 0000
86	JOSE SANCHEZ, R	22	08	CIDADE PLANEJADA II	250,00	33229	1 00 00 55 0108 0250 0000
86	JOSE VULCANO, R	21	10	CIDADE PLANEJADA II	250,00	36568	1 00 00 55 0110 0240 0000
88	MANOEL MARIA, R	1	27	CIDADE PLANEJADA II	432,61	14709	1 00 00 55 0127 0700 0000
86	MARIA OCHIETTI BRUNO, R	23	33	CIDADE PLANEJADA II	250,00	33227	1 00 00 55 0133 0480 0000
86	PE LINCOLN LEME, R	24	15	CIDADE PLANEJADA II	410,00	26807	1 00 00 55 0115 0470 0000
86	PE. LINCOLN LEME, R	27	15	CIDADE PLANEJADA II	279,25	33053	1 00 00 55 0115 0520 0000
86	PEDRO BRUNO, R	8	15	CIDADE PLANEJADA II	250,00	14709	1 00 00 55 0115 0150 0000
92	PEDRO BRUNO, R	40	14	CIDADE PLANEJADA II	250,00	40353	1 00 00 55 0114 0560 0000
86	REV. ISRAEL V FERREIRA, R	28	35	CIDADE PLANEJADA II	432,61	33230	1 00 00 55 0135 0420 0000
87	ANTONIO PIEROTTI, AV	33	M	JARDIM AGUAS CLARAS	300,00	10712	2 00 00 48 0062 0660 0000
92	ANTONIO PIEROTTI, AV	22	L	JARDIM AGUAS CLARAS	544,00	40333	2 00 00 48 0061 0470 0000
87	EZEO DINAMO ROSSI, R	16	L	JARDIM AGUAS CLARAS	300,00	35110	2 00 00 48 0061 0090 0000
88	EZEO DINAMO ROSSI, R	21	R	JARDIM AGUAS CLARAS	300,00	33657	2 00 00 48 0067 0080 0000
88	EZEO DINAMO ROSSI, R	9	U	JARDIM AGUAS CLARAS	300,00	33932	2 00 00 48 0070 0090 0000
92	EZEO DINAMO ROSSI, R	8	V	JARDIM AGUAS CLARAS	300,00	39836	2 00 00 48 0071 0730 0000
86	JOAO ALBERTO ANHERT, R	27	P	JARDIM AGUAS CLARAS	300,00	33867	2 00 00 48 0065 0040 0000
88	JOAO ALBERTO ANHERT, R	24	P	JARDIM AGUAS CLARAS	300,00	33934	2 00 00 48 0065 0070 0000
89	JOAQUIM S DOS SANTOS, R	46	D	JARDIM AGUAS CLARAS	300,00	37955	2 00 00 48 0053 0490 0000
92	JOAQUIM S. DOS SANTOS, R	35	E	JARDIM AGUAS CLARAS	300,00	10712	2 00 00 48 0054 0520 0000
86	JORGE CASSIANO, AV	45	T	JARDIM AGUAS CLARAS	300,00	10702	2 00 00 48 0069 0400 0000
88	JORGE CASSIANO, AV	16	R	JARDIM AGUAS CLARAS	300,00	27837	2 00 00 48 0067 0210 0000
88	JORGE CASSIANO, AV	32	T	JARDIM AGUAS CLARAS	300,00	36141	2 00 00 48 0069 0540 0000
87	JULIO RAMOS DA SILVA, R	15	D	JARDIM AGUAS CLARAS	300,00	33964	2 00 00 48 0053 0120 0000
92	JULIO RAMOS DA SILVA, R	24	E	JARDIM AGUAS CLARAS	300,00	39838	2 00 00 48 0054 0040 0000
92	JULIO RAMOS DA SILVA, R	25	E	JARDIM AGUAS CLARAS	438,00	39668	2 00 00 48 0054 0020 0000
92	JULIO RAMOS DA SILVA, R	11	D	JARDIM AGUAS CLARAS	300,00	40345	2 00 00 48 0053 0160 0000
87	LUIZ GONZAGA LEME, AV	33	J	JARDIM AGUAS CLARAS	300,00	34452	2 00 00 48 0059 0650 0000
87	LUIZ GONZAGA LEME, AV	34	J	JARDIM AGUAS CLARAS	300,00	33762	2 00 00 48 0059 0640 0000

C. M. - B. P.
PROT. GERAL Nº 1133/99
Fls. 17

LOCAL DO IMÓVEL.:	LOTE	QUADRA	BAIRRO.....:	AREA DO IMOVEL	MATRICULA	INSCRICAO IPTU..:
LUIZ GONZAGA LEME, R	30	K	JARDIM AGUAS CLARAS	300,00	37825	2 00 00 48 0060 0600 0000
ORAIDE G. ROMAGNOLLI, AV	29	G	JARDIM AGUAS CLARAS	307,50	33719	2 00 00 48 0056 0790 0000
ORAIDE G. ROMAGNOLLI, AV	13	C	JARDIM AGUAS CLARAS	307,50	34311	2 00 00 48 0052 0620 0000
ORAIDE G. ROMAGNOLLI, AV	12	C	JARDIM AGUAS CLARAS	300,00	35111	2 00 00 48 0052 0640 0000
ORAIDE G. ROMAGNOLLI, AV	30	M	JARDIM AGUAS CLARAS	300,00	31164	2 00 00 48 0062 0740 0000
PROF VICENTE PACITTI, R	37	X	JARDIM AGUAS CLARAS	300,00	40434	2 00 00 48 0072 0520 0000
SAUL GLABER, AV	16	M	JARDIM AGUAS CLARAS	300,00	34152	2 00 00 48 0062 0160 0000
INOCENCIO DE OLIVEIRA, R	18	J	JARDIM DO LAGO	419,00	13472	3 00 00 92 0029 0035 0000
ANTONIO GASPAROTTO, AV	1	7	JARDIM RECANTO ALEGRE	672,00	12724	1 20 06 39 0041 0290 0000
TRES, R	2	8	JARDIM RECANTO ALEGRE	240,00	10280	1 20 06 39 0042 0340 0000
DOIS, R	10	04	JARDIM SANTA LUCIA	102,00	26522	2 14 00 48 0013 0130 0100
CINQUENTA E TRES, R	1	7	JARDIM SAO MIGUEL	271,63	37893	1 00 00 52 0007 0035 0000
DANTE LENZI, R	24	13	JARDIM SAO MIGUEL	311,05	9457	1 00 00 52 0013 0265 0000
HUM, AV	43	02	JARDIM SAO MIGUEL	250,00	15133	1 00 00 52 0002 0120 0000
JOAO PERES FUENTES, R	35	07	JARDIM SAO MIGUEL	250,00	35971	1 00 00 52 0007 0140 0000
JOAO PERES FUENTES, R	28	7	JARDIM SAO MIGUEL	250,00	9457	1 00 00 55 0007 0250 0000
PROF ALBINA FRANTINI, R	17	12	JARDIM SAO MIGUEL	250,74	15399	1 00 00 52 0012 0395 0000
PROF CARLOS F DOS SANTOS SILVA,	44	06	JARDIM SAO MIGUEL	300,00	33703	1 00 00 52 0006 0920 0000
QUARENTA E DOIS, AV	13	06	JARDIM SAO MIGUEL	330,00	36229	1 00 00 52 0006 0420 0000
TRINTA E NOVE, R	5	4	JARDIM SAO MIGUEL	260,00	17426	1 00 00 52 0005 0075 0000
A, AV	06	08	PARQUE CAETE	1580,00	40074	3 00 00 89 0240 0580 0000
I, AV	1	1	PARQUE CAETE	1500,00	33866	3 00 00 89 0200 0040 0000
I, AV	4	1	PARQUE CAETE	2144,00	35998	3 00 00 89 0200 0010 0000
I, AV	2	43	PARQUE CAETE	2604,00	37824	3 00 00 89 0410 0750 0000
I, AV	01	41	PARQUE CAETE	1749,00	39982	3 00 00 89 0390 0950 0000
J, AV	06	15	PARQUE CAETE	2295,00	36571	3 00 00 89 0290 0510 0000
L, AV	1	54	PARQUE CAETE	2093,00	38956	3 00 00 89 0410 0490 0000
MARANHAO, R	27	26	RECANTO ELIZABETE	275,00	36573	1 03 06 25 0008 0422 0000
ROMEU CASAGRANDE, R	43	27	RECANTO ELIZABETE	130,00	962	1 03 06 25 0007 0120 0000
VERAO, R	07	01	VILA BERNADETE	200,00	39081	1 18 06 39 0047 0160 0000

: 76

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1133/99
Fls. 18
a)

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 1133/99
fls. 19
a)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

ATA DA 39ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO EXERCÍCIO DE 1999.

Às dezessete horas e quinze minutos do dia sete de dezembro de hum mil novecentos e noventa e nove, no Auditório José Nantala Bádue da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, situada na Praça Hafiz Abi Chedid nº 125, sob a presidência do vereador Arnaldo de Carvalho Pinto, foi declarada aberta a 39ª audiência pública do corrente exercício, convocada nos termos do Edital 195/99 para debates com a população sobre os seguintes projetos de autoria do prefeito José Lavelli de Lima:

1 **Projeto de Lei Complementar nº 45/99** – autoriza o Executivo Municipal a permutar imóvel de sua propriedade e dá outras providências. *(Imóvel situado na Rua Projetada 03, Lote 05, Quadra A, no Jardim Araguari, a ser permutado por imóvel de propriedade do Sr. Odetino José Alves e s/m, situado na Rua Verão, Lote 07, Quadra 01, na Vila Bernadete, para pagamento de desapropriação).*

2 **Projeto de Lei Complementar nº 46/99** – dispõe sobre a autorização para doação de terreno à Companhia de Habitação Popular Bandeirante. (*Área de 15.089,19m² para implantação de no mínimo 100 unidades habitacionais).*

3 **Projeto de Lei Complementar nº 47/99** – dispõe sobre a autorização para doação de terreno à Companhia Regional de Habitação de Interesse Social. (*Área de 306.774,50m² para implantação de no mínimo 500 unidades habitacionais).*

Não havendo cidadãos presentes, o presidente Arnaldo de Carvalho Pinto manteve a presente audiência aberta por quinze minutos. Decorrido esse tempo sem que comparecessem cidadãos, esta audiência pública foi declarada encerrada às dezessete horas e trinta minutos. De tudo quanto houve, eu, Maria Solange Cabral de Oliveira, _____, Oficiala Legislativa da Câmara Municipal, lavrei a presente ata que, lida e considerada conforme, é assinada pelo presidente Arnaldo de Carvalho Pinto. Casa do Poder Legislativo, 07 de dezembro de 1999.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1133/99
Fls. 20

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

1. MATÉRIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 45/99 - do prefeito José Lavelli de Lima – autoriza o Executivo Municipal a permutar imóvel de sua propriedade e dá outras providências.

2. PARECER DO RELATOR:

2.1 - Em 1995 a Prefeitura Municipal pagou com um imóvel de sua propriedade situado na Rua Verão (Lote 07, Quadra 01, da Vila Bernadete, com área de 200,00m, matrícula nº 39081 e inscrição nº 1.18.06.39.0047.0160.0000), a desapropriação de terreno pertencente ao sr. Odetino José Alves, utilizado para abertura de via pública.

2.2 – O imóvel localizado na Rua Verão consta do no Anexo I da Lei Complementar nº 103, de 07 de junho de 1995.

2.3 – Em razão de questionamentos sobre a exata localização e domínio do lote em questão, o referido cidadão foi prejudicado e não pode dar continuidade a construção de sua moradia.

2.4 – Com o presente projeto, o Executivo Municipal pretende corrigir o problema e permitir a instalação definitiva da referida família. Porém, considerando os prejuízos acarretados ao referido cidadão, o qual receberá, caso aprovado o presente projeto, um imóvel com dimensões menores do que o seu, entendemos ser oportuno que o Executivo Municipal conceda um auxílio extra através de uma cesta básica de materiais de construção. Com esse intuito estudaremos a possibilidade de apresentação de uma emenda. Caso não seja possível, recomendaremos ao Departamento de Saúde e Assistência Social, que estude o caso e viabilize o auxílio sugerido.

3. CONCLUSÃO:

3.1 – Pela aprovação.

Casa do Poder Legislativo, 09 de dezembro de 1999

Luiz Carlos Ferreira

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1133/99
Fls. 21

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

1. MATÉRIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 45/99 - do prefeito José Lavelli de Lima – autoriza o Executivo Municipal a permutar imóvel de sua propriedade e dá outras providências.

2. PARECER EM SEPARADO:

2.1 – Quanto à legalidade, analisamos a documentação solicitada ao Executivo Municipal pelo vereador Marco Antônio Marcolino (Lei Complementar nº 103, de 07 de junho de 1995), e concluímos que o projeto atende os requisitos legais.

2.2 – Quanto ao mérito, entendemos ser justa a correção proposta pela Prefeitura Municipal para melhor aplicação de justiça social.

3. CONCLUSÃO:

3.1 – Pela normal tramitação.

Casa do Poder Legislativo, 09 de dezembro de 1999

NELSON SHINOBU SASAHARA – Presidente

MARCO ANTÔNIO MARCOLINO - Membro

Marcus Vinicius Valle Júnior

C. M. E. B. P.
Prot. Geral nº 1759/99
Fl. 22
a.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Ref.: **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 45/99**
Relator: MIGUEL LOPES (Miguelzinho)

PARECER DO RELATOR

1. Matéria de autoria do prefeito José Lavelli de Lima, autoriza o Executivo Municipal a permutar imóvel de sua propriedade e dá outras providências. *(Imóvel situado na Rua Projetada 03, Lote 05, Quadra A, no Jardim Araguari, a ser permutado por imóvel de propriedade do Sr. Odetino José Alves e s/m, situado na Rua Verão, Lote 07, Quadra 01, na Vila Bernadete, para pagamento de desapropriação);*

2 Relatório:

2.1. Quanto aos aspectos desta comissão não temos nada a opor.

3 Conclusão

PELA APROVAÇÃO

Casa do Poder Legislativo, 09 de dezembro de 1999.

MIGUEL LOPES (Miguelzinho)
membro e relator

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 1133/99
Fl. 23
a.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Ref.: **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 45/99**
Relator: MIGUEL LOPES (Miguelzinho)

DECISÃO DA COMISSÃO, em 09 de dezembro de 1999.

Favoráveis ao parecer do relator	Contrários ao parecer do relator:
Nicola Cortez Luiz Francisco Villaça Clóvis Amaral Garcia Paulo Mário Arruda de Vasconcellos	

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1133/99
Fls. 24
a)

Ref. : PLC Nº 45/99 -
(01) - **EMENDA Nº** 01 - 1º TURNO **- ADITIVA -**

Acrescente-se após o artigo 2º do projeto mais um artigo, com a seguinte redacão :

Art. ..º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ao beneficiário det permuta, mencionado no artigo 1º desta lei, uma cesta básica contendo materiais de construcão, a serem discriminados em decreto.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem por finalidade propor condições para que o beneficiário, já prejudicado por muitos anos, possa melhor aproveitar o objeto deste projeto.

CASA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA,
09 de dezembro de 1999 – *237º da Fundação*

a) **LUIZ CARLOS FERREIRA**
(veio)

a)_____

a)_____
Marcus Vinicius Valle Júnior

a)_____
Paulo Mário Arruda de Vasconcellos

a)_____
Clóvis Amaral Garcia

a)_____
Paulo Miguel Zenorini

a)_____
Fábio de Assis Livreri

Luiz Gonzaga Pires Mathias

Marcal Alves de Oliveira

RETIRADO
POR: autor
Sala das Sessões 09 / 12 / 1999
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Projeto de Lei complementar Nº 40/99

TURNO DE VOTAÇÃO: 1º **EM:** 9/12/99 **- NA** 9ª **SESSÃO** Extraordinária

QUORUM PARA: (X) **APROVAÇÃO** ( ) **REJEIÇÃO**

( ) **MAIORIA SIMPLES**
( ) **MAIORIA ABSOLUTA**
(X) **DOIS TERÇOS**

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 1133/99
Fl. 25
a.

VEREADOR	*APROVAÇÃO*	*REJEIÇÃO*	*ABSTENÇÃO*
ADÍLSON LEITÃO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO (CARVALHO PINTO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO (DITO DO ÔNIBUS)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
CLÓVIS AMARAL GARCIA (CLOVINHO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS (JANGO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUÍS CARLOS FERREIRA (VÉIO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUIZ VILLAÇA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARCO ANTÔNIO MARCOLINO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MIGUEL LOPES (MIGUELZINHO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
NELSON SASAHARA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
NICOLA CORTEZ	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
PAULO MÁRIO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
SERGINHO CONTI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
TOTAL	19	0	0

RESULTADO: APROVADO POR UNANIMIDADE

PRESIDENTE **PRIMEIRO SECRETÁRIO** **SEGUNDO SECRETÁRIO**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Projeto de Lei complementar nº 45/99

TURNO DE VOTAÇÃO: 2º **EM:** 09/12/99 **- NA** 10ª **SESSÃO** Extraordinária

QUORUM PARA: (X) **APROVAÇÃO** ( ) **REJEIÇÃO**

( ) **MAIORIA SIMPLES**
( ) **MAIORIA ABSOLUTA**
(X) **DOIS TERÇOS**

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 1133/99
Fl. 26
a.

VEREADOR	*APROVAÇÃO*	*REJEIÇÃO*	*ABSTENÇÃO*
ADÍLSON LEITÃO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO (CARVALHO PINTO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO (DITO DO ÔNIBUS)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
CLÓVIS AMARAL GARCIA (CLOVINHO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS (JANGO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUÍS CARLOS FERREIRA (VÉIO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUIZ VILLAÇA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARCO ANTÔNIO MARCOLINO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MIGUEL LOPES (MIGUELZINHO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
NELSON SASAHARA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
NICOLA CORTEZ	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
PAULO MÁRIO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
SERGINHO CONTI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
TOTAL	19	0	0

RESULTADO: APROVADO POR UNANIMIDADE

PRESIDENTE **PRIMEIRO SECRETÁRIO** **SEGUNDO SECRETÁRIO**

Disponha de Leitão Bacf Jimal - João Afonso Sólis

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

OF. GP. Nº 2.068/99

Casa do Poder Legislativo, 10 de dezembro de 1999

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1133/99
Fls. 27
a)

Senhor Prefeito

Encaminhamos a V. Exa., anexo, os autógrafos dos projetos aprovados pela Câmara Municipal na 10ª sessão extraordinária realizada no último dia 09 de dezembro, conforme segue:

- **PROJETO DE LEI Nº 80/99** – que dispõe sobre concessão de subvenção à Sociedade Sinfônica Amadores da Arte Musical – Casa de Cultura de Bragança Paulista e dá outras providências. (APROVADO POR UNANIMIDADE).

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 45/99** – que autoriza o Executivo Municipal a permutar imóvel de sua propriedade e dá outras providências. (APROVADO POR UNANIMIDADE).

Dando ciência da deliberação do Plenário, aguardamos a sanção desse Executivo.

Atenciosamente.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal da Estância de Bragança Paulista
Palácio Santo Agostinho
NESTA

DEL/Me.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1133/99
Fls. 28
a)

AUTÓGRAFO DA MESA DIRETORA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 45/99

Autoriza o Executivo Municipal a permutar imóvel de sua propriedade e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel de sua propriedade, situado na Rua Projetada 3, Lote 05, Quadra A, Jardim Araguari, objeto da Matrícula 33.648, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, pelo imóvel de propriedade do Sr. Odetino José Alves e s/m., identificado como Lote 07 da Quadra 01, situado na Rua Verão, Vila Bernadete, objeto da Matrícula 39.081, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar todos os débitos existentes sobre o imóvel de propriedade do Sr. Odetino José Alves, identificado no artigo 1º, com inscrição municipal sob nº 1.18.96.39.0047.0160.0000.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo, 10 de dezembro de 1999

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA
1º Secretário

LUÍS CARLOS FERREIRA
2º Secretário

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1133/99
Fls. 29
a)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

RELATÓRIO DA MESA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 45/99

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1133/99
Fls. 30
a)

- De conformidade com a Lei Complementar nº 95/98 (federal), a Mesa suprimiu as expressões "revogadas as disposições em contrário" constantes do artigo 4º do projeto.
- A palavra "entrará" do artigo 4º foi modificada para "entra".

Casa do Poder Legislativo, 10 de dezembro de 1999

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA
1º Secretário

LUÍS CARLOS FERREIRA
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 1133 /99
Fl. 31
a.

REGISTRO DE TRÂMITE NAS COMISSÕES

MATÉRIA: PR Nº 45/99

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

RECEBIDO EM: 02 /12 /1999 POR: Nelson Shinobu Sasahara
Presidente da Comissão

RELATOR: Luis Carlos Ferreira (Vá's) **PRAZO DO RELATOR :** 04 /02 /2000

PRAZO DA COMISSÃO: 12 /02 /2000 **ALTERADO PARA:** ___/___/___ **(conforme ocorrência abaixo)**

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO: convocada sessão extraordinária cf. cm 625/99 - prazo alterado

PARECER EMITIDO EM 09 /12 /99

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

RECEBIDO EM: 09 / 12 / 99 POR: Paulo Mário Arruda de Vasconcellos
Presidente da Comissão

RELATOR: **PRAZO DO RELATOR :** 9 /12 /99

PRAZO DA COMISSÃO: 9 /12 /99 **ALTERADO PARA:** ___/___/___ **(conforme ocorrência abaixo)**

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO: conv. Extraordinária cf. CM 625/99

PARECER EMITIDO EM 9 /12 /99

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 1133/99
Fl. 32
a.

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

MATÉRIA: PLC Nº 45/99 RECEBIMENTO: 23/11/99

AUTOR (es): Executivo Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sim DATA: / / – HORÁRIO:

QUÓRUM: 2/3 para aprovação

REGIME: Art. 148 - 2º parágrafo

PRAZOS

EMENDAS 30/11/99

1º TURNO PREVISTO: 26/3/2000

2º TURNO PREVISTO: 4/4/2000

PRAZO FINAL: 18/4/2000

OBSERVAÇÕES: Conv. Extraordinária OfCM 625/99

ADIAMENTOS

ADIADO EM: PARA: RUBRICA:

ADIADO EM: PARA: RUBRICA:

ADIADO EM: PARA: RUBRICA:

ENCAMINHADO DO EXECUTIVO:
OFÍCIO nº 2068/99 DATA DE RECEBIMENTO: 14/12/99
PRAZO DE SANÇÃO OU VETO: 04/01/2000

DOCUMENTO DE SANÇÃO OU VETO: Lei Complementar nº 244, de 17/12/99
PUBLICADO NO: DJB EDIÇÃO: 23/12/99 - PÁG.: 02
CONFERIDO POR: Fátima/SEL